



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

1

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 062/2023**

**DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE AÇÃO NA  
LEI Nº 2.827/2021 – PLANO PLURIANUAL  
– 2022/2025 E ALTERAÇÃO DOS ANEXOS  
DA LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS Nº 2.901/2023 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso  
de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incorporado na Lei nº 2.827/2021 – Plano Plurianual 2022/2025:

- I. Programa 0045 – Proteção à População e ao Patrimônio Público;
- II. Atividade 2.085 – Instalação e Gestão de Câmeras de Monitoramento e;
- III. Projeto 1.024 – Constr., Ampliação, Reforma e Revitalização da Estrutura Física e Equipamentos da Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos;

**Art. 2º** Ficam alterados os Anexos I e III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 2.901/2023 que dispõem sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, que passam a vigorar conforme anexos dessa lei:

**I. Anexo de Metas Fiscais:**

- Demonstrativo I – Metas anuais;
- Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

**Relatórios Complementares:**

- ✓ Demonstrativo X – Total das Receitas e Memória de Cálculo;
- ✓ Demonstrativo XI – Total das Despesas e Memória de Cálculo;
- ✓ Demonstrativo XII – Receita Primária e Memória de Cálculo;
- ✓ Demonstrativo XIII – Resultado Primário e Memória de Cálculo.

**III. Anexo de Metas e Prioridades.**

**Art. 3º** Ficam inalterados os demais anexos e disposições da Lei nº 2.901/2023.





Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

2

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Sala Augusto Ruschi, em 20 de Dezembro de 2023.



**Bruno Henrique Araújo**  
**Presidente**

